



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

- PAAI -

(Reformulado em Abril/2018)

EXERCÍCIO 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2018

I - INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno - UCI da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna para 2018 (PAAI - 2018), no qual são planejadas as ações de auditoria que serão executadas ao longo do exercício de 2018.

O Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício Financeiro de 2018 da UCI - Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES (PAAI/2018) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

Os controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos a “posteriori” de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da Unidade de Controle Interno têm por finalidade precíua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações.

A elaboração do plano anual de auditoria interna para o exercício de 2018 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal n.º 0642, de 05/03/2012 que *“Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências”*;

b) Portaria n.º 12/2013, de 19/07/2013: *“Aprovação do Regulamento para o Controle Interno do Legislativo”*, que adota e aprova para ser aplicado no âmbito do Poder Legislativo o Decreto 0737/2012: *“Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

c) Resolução n.º 01/2012, de 02/05/2012, que *“Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, e dá outras providências - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02/2011”*, incluindo o Departamento de Controle Interno, competências, cargos, entre outros, em sua redação.

d) Decreto 0737/2012: *“Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências.”*

e) Instrução Normativa IN TC Nº 43, de 05 de dezembro de 2017, que *“Regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo”*.

III - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Lei Municipal nº 0642, de 05/03/2012 que *“Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências”*, em seu Art. 5º, Das Responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, Inciso V, afirma: *“- medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.”*

Nas atividades de auditoria serão utilizados os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Patrimônio, Almoarifado, Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Controle Interno. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da Unidade Central de Controle Interno de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o § 4º, do art. 7º, do Decreto 0737/2012, de 24/10/2012 que *“Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012 e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências”*, regulamentado pela Portaria do Presidente n.º 12/2013, de 19/07/2013.

IV - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados por quem realizar as auditorias.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das Unidades Executoras quanto ao segmento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Normativas se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

V - FASES DA AUDITORIA

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

- 1 - Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia)
- 2 - Auditoria *in loco* na Unidade;
- 3 - Relatório de Auditoria (parcial ou final)
- 4 - Acompanhamento/Recomendação

VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2018 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI está pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) possíveis determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

A UCI acompanhará a execução dos trabalhos das unidades administrativas do Poder Legislativo, exercendo controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento, bem como ao cumprimento das instruções normativas referentes a cada sistema e na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

- a) realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

c) responder a consultas dos setores quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;

d) informar e orientar os setores quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

e) realizar visitas técnicas preventivas nos setores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções da Unidade de Controle Interno.

O Controle Preventivo da UCI será realizado junto aos setores durante todo o exercício de 2018, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação dos setores ligados aos sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do exercício financeiro de 2018.

AÇÕES PARA AUDITORIA INTERNA

As ações previstas para realização das auditorias internas se baseiam no PLANO DE AÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS PONTOS DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DA UCI (em anexo) e já encaminhado ao excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara por meio do Ofício CI 09/2018 - CONTROLE INTERNO, datado de 12 de abril de 2018, bem como outras que se fizerem necessárias ao longo do exercício financeiro.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria Interna estão previstas para o período de 01/04/2018 a 30/03/2019, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a)** trabalhos especiais;
- b)** treinamentos (cursos e congressos);
- c)** fatos imprevistos e,
- d)** atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos Sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, conforme § 5º do art. 7º da Resolução 154/2013 de 08/07/2013, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Auditoria, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 002/2014, de 29 de Outubro de 2014, versão 02, considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI - 2018.

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2018, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será afixado no Mural da Câmara Municipal e publicado em seu site oficial.

Laranja da Terra/ES, em 12 de abril de 2018.

VERUSKA PEDRO

Controladora Geral interna - Portaria nº 018/2012